



Folhas
1

ef.
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E
VINTE E DOIS -----
ATA NÚMERO TREZE -----**

Ao décimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal; Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; José Gualberto Mendonça Fernandes, eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata e Cláudia Lira Canha, eleita pelo Partido Socialista. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. A Sra. Presidente informou que, na sequência de notícias vindas a público sobre a fusão / encerramento de escolas do Concelho, foi enviado ofício à Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia a solicitar informação oficial sobre o assunto, nomeadamente a respetiva proposta de plano de fusão / encerramento das escolas no Concelho da Ponta do Sol, para ser submetido à apreciação e emissão de parecer do Concelho Municipal de Educação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 11 E N.º 12, DAS REUNIÕES
REALIZADAS A 17 E 24 DE FEVEREIRO DE 2022; -----**

1.1 Foram presentes as atas n.º 11 e n.º 12, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17 de fevereiro e da reunião ordinária realizada a 24 de fevereiro respetivamente, para efeitos de apreciação e votação. -----



Folhas
2

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Foi dispensada a leitura das mesmas, uma vez que foram disponibilizadas cópias junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Postas à votação, as atas das reuniões foram aprovadas, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo n.º [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujos requerentes são [REDACTED]

representado pela [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente [REDACTED]

Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no sítio [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e parecer técnico. -----

2.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente no [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no sítio [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e pareceres técnicos. -----



dp
2

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2.3. Foi presente um pedido de aprovação de alterações ao projeto de arquitetura para construção estufas, muro de suporte e acesso viário, com registo de entrada nº [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com sede [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar alterações ao projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e pareceres técnicos. -----

2.4. Foi presente um pedido de aprovação de alterações ao projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo n.º [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal nº [REDACTED] residente [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar alterações ao projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e parecer técnico. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

3.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para a construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] e [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]



cf.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]
[REDACTED] Concelho de Funchal, e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]
[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar os projetos de especialidades e respetivo licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO DE EDIFÍCIO ANTERIOR À APROVAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951; -----

4.1. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada [REDACTED] processo

[REDACTED] cuja requerente é [REDACTED]
contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

Concelho de Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio localizado [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol e inscrito na matriz urbana sob o artigo [REDACTED] foi construído antes de 07 de agosto de 1951. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir a respectiva certidão, de acordo com o parecer técnico. -----

4.2. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada [REDACTED] processo n.º

[REDACTED] cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED]
residente [REDACTED] Concelho de

Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio localizado [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol e inscrito na matriz urbana sob o artigo [REDACTED] foi construído antes de 07 de agosto de 1951. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir a respectiva certidão, de acordo com o parecer técnico. -----



dp
[Signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4.3. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada [redacted] processo [redacted] cuja requerente é [redacted] contribuinte fiscal [redacted] residente [redacted] Concelho de Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio localizado [redacted] Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol e inscrito na matriz urbana sob o artigo [redacted] foi construído antes de 07 de agosto de 1951. -----
Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir respectiva certidão, de acordo com o parecer técnico. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ARTIGO; -----

5.1 Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada [redacted] processo n.º [redacted] cujos requerentes são [redacted] contribuinte fiscal [redacted] e [redacted] residentes ao [redacted] Concelho de Ponta do Sol, para efeitos de certificação de que o prédio urbano inscrito na matriz da freguesia da Ponta do Sol sob o artigo [redacted] corresponde com o artigo [redacted] entretanto eliminado da matriz, tratando-se do mesmo prédio urbano . -----
Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir respectiva certidão, de acordo com o parecer técnico. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL -----

6.1 Foi presente uma proposta de Contrato-Programa de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Minuta de Contrato-Programa

Entre: -----
PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva [redacted] com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do



Folhas
6

cf.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de XX de março de 2022. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL NIF

██████████ com sede na ██████████ concelho de Ponta do Sol, representada pelo ██████████ na qualidade de Presidente da Direção. -----

Considerando que: -----

a) o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos no disposto no artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da atividade física e desporto) e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo); -----

b) que o Município da Ponta do Sol reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

c) que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e Associações Desportivas, que, para além de serem portadores de uma identidade social, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo regional; -----

d) que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil e das estruturas desportivas; -----

e) que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----



Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

f) e que a XX de março de 2022, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, e artigos 29.º e 30.º do Capítulo III do Regulamento n.º 9/2021, Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Ponta do Sol, a concessão de apoio ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol; -----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO-PROGRAMA, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do contrato -----

1. Pelo presente documento, a Primeira Outorgante prestará à Segunda Outorgante apoio financeiro. -----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa compartilhar os custos com: as atividades; a aquisição de equipamentos; a aquisição, amortização e manutenção de viaturas; e com gastos com combustíveis, conforme os montantes máximos e estimativas de custo apresentadas na tabela seguinte: -----

Atividades	Estimativa do custo total da atividade	Valor do Apoio máximo atribuído pela CMPS
Ténis de Mesa	34 400,00 €	12 400,00 €
Ginástica de Trampolins	21 550,00 €	6 000,00 €
Patinagem de Velocidade	10 850,00 €	3 000,00€
Projeto Spor for Students (S4S)	7 000,00 €	5 600,00 €

Cláusula 2.ª -----

Vigência -----

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2022. -----

Cláusula 3.ª -----

Recursos Financeiros -----



Folhas
8

ef.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

1. As verbas que integram o presente contrato-programa estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----

2. A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental XXX, económica: XXX, do plano de atividades XXX do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2022, conforme proposta de cabimento n.º XXX/2022, compromisso n.º XXX/2022. -----

3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros). -----

4. A atribuição dos € 27.000,00 (vinte e sete mil euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante em três prestações: -----

€ 11 000,00 em março de 2022; -----

€ 8 000,00 em julho de 2022; -----

€ 8 000,00 em outubro de 2022. -----

Cláusula 4.ª -----

Responsabilidades da Segunda Outorgante -----

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato programa. -----

Cláusula 5.ª -----

Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante -----

1. Compete à Primeira Outorgante: -----

a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa; -----

b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários; -----

c) Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa. -----

2. Compete à Segunda Outorgante: -----

a) Assegurar a concretização das atividades descritas na cláusula primeira; -----

b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos; -----



Folhas
9

Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa; --
- d) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim; ---
- e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios; -----
- f) Entregar atempadamente o calendário de eventos apoiados, bem como todas as informações necessárias à divulgação de cada um deles e submeter cada atividade para publicação na agenda cultural da Câmara disponível no portal do Município; -----
- g) Organizar uma atividade a integrar um dos eventos organizados pela Câmara Municipal e sem quaisquer custos para a Primeira Outorgante; -----
- h) Remeter relatório escrito anual relativo à gestão e aplicação do apoio financeiro até 10 (dez) dias após o término do ano; -----
- i) Prestar, no final de cada ano, contas comprovativas de boa aplicação das verbas atribuídas. -----

Cláusula 6.ª -----

Incumprimento pela Segunda Outorgante -----

1. A não realização, total ou parcial, de uma das atividades previstas implica a restituição do valor correspondente a essa atividade, salvo razões de força maior, comunicadas e aceites pela Primeira Outorgante. -----
2. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos restantes termos constantes do presente contrato-programa de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos



Folhas
10

df

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante. -----

Cláusula 7.ª -----

Disposições finais -----

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 8.ª -----

Publicidade -----

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos ____ de _____ de 2022, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pela Câmara Municipal -----

Pela Associação” -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

7. DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS - GESTÃO ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 48, relativo ao dia nove de março de dois mil e vinte e dois, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de € 2.537.215,77 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quinze euros e setenta e sete cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de € 98.969,70 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos) e em Caixa € 3.445,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

*ef.*

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO -----

E nada mais havendo a tratar, pelas quinze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
